



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, Art. 24, II**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Sra. **KARINE COSTA DA SILVA**, Secretária de Administração e Finanças, com poderes designados através do Decreto 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 013/2021**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO)**.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

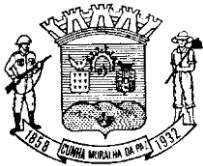
Após instauração do Processo Administrativo para contratação dos serviços acima, o Setor de Licitação buscou realizar cotação prévia com meios de comunicação com circulação no município, visto que somente o jornal da empresa **FLAVIO SERGIO ARAUJO 05371568875** é a única que circula no município.

De acordo com o Processo de Dispensa nº 002/2021, contratamos a empresa **EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DE TAUBATE LTDA ME**, cujo valor ofertado foi de R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) mensais.

O valor ofertado pela instituição é o melhor preço do mercado em comparação a jornais privados (estadual) e ao Diário Oficial da União (DOU) e regional, conforme se verifica pelos orçamentos realizados.

A publicação em jornal de grande circulação regional ("Jornal O Vale"), por exemplo, custa à Prefeitura Municipal R\$ 30,00 (trinta reais) por centímetro/coluna, dessa forma, 20 (vinte) centímetros no mês nesse jornal resultam no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que, para publicações ILIMITADAS, independente do tamanho, a Prefeitura pagará à contratada o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, o que significa mais de 55% de economia nos gastos com publicações apenas no que se refere a esse veículo de comunicação.

Dessa forma, justifica-se o preço a ser pago e a vantajosidade da contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Redenção da Serra.

Para dar andamento na contratação e diante dos documentos colacionados aos autos, comprovantes da pesquisa de mercado realizada, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da aquisição.

a) verificou a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeiro da empresa que ofertou o menor preço, conforme previsto nos artigos 28, 29 e 31 do Diploma Licitatório acima mencionado;

b) verificou que, além dos aspectos mencionados acima, o Setor de Compras ao realizar uma ampla pesquisa de mercado, resguardou o critério do menor preço e do serviço que realmente atende as necessidades do objeto ora em análise, visando a observância legal do princípio da economicidade e da melhor vantagem para Administração Pública.

c) verificou junto ao Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os valores cobrado pela instituição a outros órgão públicos.

Após a intensa pesquisa realizada verifica-se que o orçamento apresentado esta conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração, inclusive, quanta as condições de fornecimento apresentadas na proposta de menor preço. Por estas razões, este Setor entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 da Lei de Licitação bem como as demais normas legais.

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

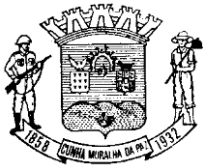
As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

*pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão, em razão do valor da prestação de serviço, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha, por meio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais instituídas no Decreto 001/2021 de 07/01/2021 e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 013/2021 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei 8666/93, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO)**, cuja Contrato será celebrado em favor da **FLAVIO SERGIO ARAUJO 05371568875** , CNPJ 26.648.114/0001-36, sediada na Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 63, sala 21, Centro, Taubaté-SP, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8666/93 c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a Sra. Secretaria Municipal, KARINE COSTA DA SILVA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº. 013/2021.

Cunha, 23 de março de 2021.

**Pedro José Barboza**  
Setor de Licitações